



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 264  
RUBRICA: *Alu*

**PROCESSO Nº 20845/2022  
CONCURSO Nº 03/2022**

**PRÊMIO AMENA MAYALL DE DIFUSÃO LITERÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, objetivando executar as diretrizes da Lei nº 3.255, de 19 de fevereiro de 2021, que institui o Plano Municipal do Livro e da Literatura no município de Cabo Frio, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Concurso de Premiação de Difusão Literária, fundamentado pela Lei Federal 8.666/1993.

**PREÂMBULO**

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Dom Pedro II, nº47, Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 03/11/2022.
- c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar do concurso, através do email [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br).
- c.1) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura responder às Impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento. *Alu*
- d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

M: 20845/22  
FOLHA Nº 265  
RUBRICA: 

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ANEXO I – Formulário da Proposta;
- ANEXO II – Orçamento Detalhado;
- ANEXO III – Formulário Técnico de Execução do Projeto;
- ANEXO IV – Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros.
- ANEXO V - Termo de Colaboração - Pessoa Física
- ANEXO VI - Termo de Colaboração - Pessoa Jurídica
- ANEXO VII - Regulamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 266  
RUBRICA: 

**1. DO OBJETO**

1.1. Nos termos deste Edital, o Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária é destinado a assegurar aos escritores, editoras e agentes da economia do livro em Cabo Frio, com obras literárias publicadas em formato impresso, premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididas em prêmios individuais de acordo com o item 8 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste edital.

1.2. Poderão ser inscritas propostas de difusão de obras literárias publicadas em formato impresso, de autores e editoras residentes ou sediados no município, mediante a comprovação da autoria ou detenção dos direitos autorais pela ficha de catalogação da obra e do registro de ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro).

1.3. O responsável legal pela proposta deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) e no Orçamento Detalhado (Anexo II) a quantidade de unidades impressas do livro a ser distribuído de acordo com o valor unitário dos exemplares, levando em consideração as especificações técnicas da obra literária e o critério de julgamento da viabilidade orçamentária descrito no item 5 (DA ANÁLISE E SELEÇÃO) deste edital.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária, destina-se a fomentar a distribuição de exemplares de livros de autores e editoras residentes ou sediados em Cabo Frio, premiando propostas a serem realizadas neste Município, assim como atender a Lei Municipal nº 3.255 de 19 de fevereiro de 2021, Plano Municipal do Livro e da Literatura.

2.2. Incentivar a leitura no âmbito escolar da rede municipal de ensino e em bibliotecas públicas, pela distribuição e circulação de obras literárias nesses espaços.

2.3. Conceder homenagem à escritora Amena Mayall, pelo PRÊMIO AMENA MAYALL DE DIFUSÃO LITERÁRIA.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam em Cabo Frio no âmbito do livro e da literatura comprovadamente pelo período de 02 (dois) anos.

3.2. Neste edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 90845/20  
FOLHA Nº 267  
RUBRICA: 0

deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

3.3. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

3.4 Os proponentes deverão ter mais de 18 anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio, disponível através do link: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

3.5. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.

3.6. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste edital.

3.7. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

3.8. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no âmbito do livro e da literatura, na cidade de Cabo Frio, por meio de portfólio artístico com ações desenvolvidas no município, a ser apresentado no Cadastro Permanente de Artistas.

3.9. O projeto deve apresentar o resumo da obra literária a ser difundida, a quantidade de unidades de livros a serem distribuídas gratuitamente e, no mínimo, apresentar 05 (cinco) locais de distribuição das mesmas, entre escolas da rede pública municipal e bibliotecas públicas de Cabo Frio.

3.9.1. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar a ficha catalográfica da obra com registro de ISBN, em que conste a autoria ou direitos de reprodução em seu nome.

3.9.2. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar uma cópia digitalizada da obra concorrente na íntegra, no formato .pdf.

3.9.3. A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras informações, se entender necessário para qualquer projeto.

3.9.4. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA 20845/22  
FOLHA Nº 268  
RUBRICA: 0

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28/10/2022 a 03/11/2022, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.
- 4.2. Os projetos deverão ser inscritos pelo formulário <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>
- 4.3. A SECULT divulgará, pelo Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição *on-line* de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.
- 4.4. Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, os dados da proposta, o cronograma de execução, o plano de divulgação, ficha técnica e a descrição da contrapartida social - Item 6 (DA CONTRAPARTIDA SOCIAL) deste edital, e Orçamento Detalhado (Anexo II).
- 4.5. No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa 01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:
- a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;
  - b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;
  - c) a documentação de identificação do proponente;
  - d) a comprovação da atuação do proponente no município de Cabo Frio por, no mínimo, 02 (dois) anos;
  - e) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
  - f) o atendimento às finalidades do Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária;
  - g) a proposta de devolução pública, conforme o Item 6 (DA CONTRAPARTIDA SOCIAL) deste edital;
- 4.6. A Análise Técnica será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, em designação de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.
- 4.7. O período de inscrição será de 06 (seis) dias corridos.
- 4.8. Os projetos inabilitados na Etapa 01 terão direito a pedido de recurso pelo endereço eletrônico [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br), desde que comprovem que a justificativa da inabilitação não é válida legalmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA 20845/22  
FOLHA Nº 269  
RUBRICA: 

4.8.1. A avaliação do pedido de recurso será apreciada pelo Secretário de Cultura em até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital, mediante expedição do laudo final de avaliação, publicado no Diário Oficial do Município.

4.8.2. Não serão aceitos inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

**5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

5.1. Os projetos aprovados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) originalidade do conteúdo e relevância da obra literária para o município de Cabo Frio (0 a 20 pontos);
- b) adequação da obra literária à categoria selecionada na inscrição e ao público alvo previsto na proposta (0 a 10 pontos);
- c) estímulo à política de inclusão social através do incentivo a difusão das obras para escolas públicas em áreas de risco social e áreas rurais (0 a 20 pontos);
- d) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 20 pontos);
- e) promoção e difusão da identidade local (0 a 10 pontos);
- f) potencial de realização do projeto, segundo cronograma e viabilidade orçamentária apresentados (0 a 10 pontos).
- g) adequação orçamentária da proposta, considerando o orçamento apresentado no ato da inscrição, a serem julgadas as especificações técnicas do material e o valor unitário apresentado por unidade do exemplar impresso (0 a 10 pontos).

5.2. A Comissão Julgadora será composta por profissionais de reconhecida atuação na área da produção cultural e/ou da literatura sendo: 02 (dois) indicados pela SECULT, a serem chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.

5.3. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

5.4. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

5.5. A relação dos resultados e dos recursos e das análises da Etapa 02, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA 20845/22  
FOLHA Nº 270  
RUBRICA: @

publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

5.6. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso pelo endereço eletrônico [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br) no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

5.6.1. A avaliação do pedido de recurso na Etapa 02 será apreciada pela Comissão Julgadora em até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital, mediante expedição do laudo final de avaliação, publicado no Diário Oficial do Município.

5.7. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

## 6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Como condição para concorrer ao Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária, as propostas deverão prever como contrapartida social a distribuição gratuita de exemplares de obras literárias publicadas no formato impresso, em 05 (cinco) locais de distribuição das mesmas, entre escolas da rede pública municipal e bibliotecas públicas de Cabo Frio.

6.2. Os produtos resultantes dos projetos beneficiados serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares, a partir de indicação da SECULT.

6.3. Os projetos contemplados deverão promover a inclusão cultural e qualificar o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, moradoras de áreas de risco ou de áreas rurais, possibilitando obrigatoriamente acessibilidade para, no mínimo, um dos sentidos.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	13/09/2022 a 28/10/2022
Inscrição	28/10/2022 a 03/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 01	04/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 271  
RUBRICA: @

Período de Avaliação da Etapa 02	04/11/2022 a 09/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 02	10/11/2022
Período de Recursos	10/11/2022 a 15/11/2022
Resultado dos Recursos	16/11/2022
Publicação do Resultado Final	17/11/2022
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	21/11/2022 a 28/11/2022
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve-se executá-los em até 06 (seis) meses.

## 8 DAS FAIXAS DA PREMIAÇÃO

8.1. O edital conferirá o seguinte quantitativo de premiações e categorias:

### 8.1.1. Obras de Literatura Infanto-Juvenil:

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

### 8.1.2. Obras de Literatura de Produção Científica e de Pesquisa:

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

### 8.1.3. Obras de Literatura em Poesia, Conto, Crônica e Romance:

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

8.2. Consolidada-se, portanto, o total de 09 (nove) premiações e o valor total em R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

8.3. As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PP: 20845/22  
FOLHA Nº 272  
RUBRICA: D

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$45.000,00.

ÓRGÃO/UNIDADE: 12

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -

13.392.0041.2190

NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS,  
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00

FONTE: 806

FICHA: 1759

## **10 DO REPASSE DOS RECURSOS**

10.1. Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão da premiação, de acordo com órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

10.2. Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital;
- c) cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital.
- d) cujo proponente esteja com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secult Cabo Frio;
- e) cujo proponente esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, conforme o Artigo 342 do Código Tributário Municipal.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física, assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no local Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

M-20845/22

FOLHA Nº 273

RUBRICA: @

11.2. Caso o termo ou o convênio não seja assinado no prazo definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente no gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

### **I Pessoa Física:**

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, PGE, FGTS, Trabalhistas e Municipal;
- f) Comprovação da atuação e cultural no município de Cabo Frio por meio de portfólio impresso.

### **II Pessoa Jurídica:**

- a) Original e cópia do documento oficial com foto dos sócios;
- b) Original e cópia do CPF dos sócios;
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
- l) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome da empresa, instituição bancária e dados para depósito);
- m) Comprovação da atuação e cultural no município de Cabo Frio por meio de portfólio impresso.



PP 20845/22  
FOLHA Nº 274  
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1. O prazo para a execução dos projetos será de até 06 (seis) meses a partir da liberação do recurso financeiro, podendo ser prorrogado apenas uma vez por 30 (trinta) dias, desde que a solicitação seja formalizada pelo e-mail [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br) até 30 (trinta) dias antes do prazo final previsto.

13.2. O proponente deverá recolher as declarações de recebimento das obras dos espaços designados para a distribuição, assinadas pelos responsáveis legais dos mesmos.

13.3. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo IV), que deverá conter o relato da realização, as declarações de recebimento das obras dos espaços designados para a distribuição e fotografias de comprovação da execução da ação.

13.4. O proponente será notificado do laudo final resultante da avaliação do Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo IV), cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação oficial com laudo correspondente (art. 28 do Decreto nº 4.721, de 2012).

13.5. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

**14 DAS PENALIDADES**

14.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos (as) candidatos (as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

14.2. Caso o (a) candidato (a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT/Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) A logomarca da SECULT e do Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária deverá constar sob a chancela "Patrocínio";

15.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à



PA 20845/22  
FOLHA Nº 275  
RUBRICA: ②

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

SECULT antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e da Secretaria. A SECULT disporá de 03 (três) dias úteis para aprovação do material.

15.3. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

15.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

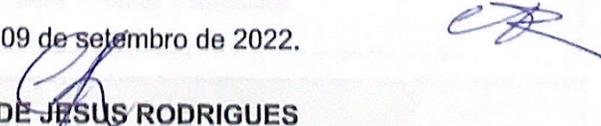
15.6. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br)

15.7. A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

15.8. O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo IV) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, de forma a ceder os direitos patrimoniais à Administração Pública e a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 09 de setembro de 2022.

  
**CLÁUDIO DE JESUS RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Cláudio de Jesus Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria: 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PP: 20845/22  
FOLHA Nº 276  
RUBRICA: 

**ANEXO I**  
**Formulário de Projeto**

Dados Gerais
Título da Obra Literária:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Comprovante de Residência
Anexe aqui o comprovante de residência em seu nome, na cidade de Cabo Frio/RJ.

Categoria de Inscrição
Marque a categoria a qual deseja concorrer
<ul style="list-style-type: none"><li>• ( ) Literatura Infanto-Juvenil</li><li>• ( ) Literatura Científica e de Pesquisa</li><li>• ( ) Literatura em Poesia, Conto, Crônica e Romance</li></ul> 

Resumo da Obra Literária
Descreva em até 03 parágrafos o resumo da obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PP. 20845/22  
FOLHA Nº 277  
RUBRICA:

**Arquivo da Obra Digitalizada**

Anexe a obra na íntegra, em pdf.

**Arquivo da Ficha Catalográfica do Livro ou Declaração de Detenção  
dos Direitos de Reprodução da Obra**

Anexe o arquivo em PDF

**Unidades de Livros a serem Distribuídas**

Descreva quantas unidades de livros serão distribuídas

**Público a ser alcançado**

Descreva em até 01 parágrafo quais são as pessoas a serem alcançadas pela proposta, e estime em média, quantas serão.

**Plano de Divulgação**

Descreva em até 01 parágrafo em quais meios de comunicação o seu projeto será divulgado, por quanto tempo de duração ou qual material será utilizado.

**Descrição da Contrapartida Social**

Descreva em até 02 parágrafos qual a contrapartida social do projeto de acordo com o item 6 (DA CONTRAPARTIDA SOCIAL) do edital.

**Justificativa**

Defenda a importância da proposta em até 04 parágrafos.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845122  
FOLHA Nº 280  
RUBRICA:

**ANEXO III  
Formulário Técnico de Execução do Projeto**

Dados Gerais
Título da Obra:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Objetivos Alcançados
Descreva, em até 02(dois) parágrafos quais foram os objetivos alcançados.

Público Alcançado
Mencione, em até 01(um) parágrafo quem foi o público presente nas ações do projeto e quantas pessoas foram alcançadas por ele





PA 20845122  
FOLHA Nº 282  
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

--	--

INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA

<b>Cronograma</b>		
Descreva as ações realizadas no seu projeto, conforme o período de início e encerramento das etapas realizadas.		
<b>Pré-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Divulgação</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Pós-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
Período de duração total do projeto em meses:		

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome Completo do Proponente



PA: 20845122  
 FOLHA Nº 283  
 RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
 REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

Eu, **(INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA)**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Cabo Frio/RJ, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade **(INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA)** para o projeto **(INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL)** de autoria de **(INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, projeto este inscrito no Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária, da Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos patrimoniais da obra à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

\_\_\_\_\_, / /

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

**OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 284  
RUBRICA:

**ANEXO V**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE CABO FRIO E**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,**  
**OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE**  
**SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI**  
**FEDERAL N°8.666/93.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. Clarencio de Jesus Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante

denominado simplesmente BENEFICIÁRIO(A), resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

- 1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Federal nº8.666/93, Lei das Licitações.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pelo Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 285  
RUBRICA: 

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXX para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ XXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Fonte XXXX– Ficha: XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FOLHA Nº 286

RUBRICA: D

PA: 20845/22

em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FOLHA Nº 287  
RUBRICA: Ø  
PA: 20845122

condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FOLHA Nº 288  
RUBRICA: Q  
PA: 20845/22

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Clarencio de Jesus Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Cultura

Beneficiário

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
IDENTIDADE:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FOLHA Nº 289  
RUBRICA: 0

PA: 20845122

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E  
XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL  
Nº8.666/93.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. Clarêncio de Jesus Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ , inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82 , residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX , residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX- Cabo Frio/RJ, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

- 1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Federal nº8.666/93, Lei das Licitações.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de premiação prevista pelo Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845/22  
FOLHA Nº 290  
RUBRICA: *Alu*

XXXXXXXXXX para a seleção de propostas/projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, independentemente de transcrição, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor global deste Termo de Compromisso é de R\$ XXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 3.3.90.36.00.00 – Fonte: XXX – Ficha: XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Compromisso vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845102  
FOLHA Nº 291  
RUBRICA: 

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PA: 20845122  
FOLHA Nº 292  
RUBRICA:

estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



PA: 20845122

FOLHA Nº 293

RUBRICA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.



Clarencio de Jesus Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Cultura

Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122

FOLHA Nº 294

RUBRICA:

Regulamento  
Processo Administrativo nº 20845/2022.

**ANEXO VII**

**REGULAMENTO DO EDITAL PRÊMIO AMENA MAYALL DE DIFUSÃO LITERÁRIA**

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições, dispõe o Regulamento do Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária, fundamentado pelo Artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**1. DO OBJETO**

1.1. Nos termos deste Regulamento, o Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária é destinado a assegurar aos escritores, editoras e agentes da economia do livro em Cabo Frio, com obras literárias publicadas em formato impresso, premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididas em prêmios individuais de acordo com o item 11 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste regulamento.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária, destina-se a fomentar a distribuição de exemplares de livros de autores e editoras residentes ou sediados em Cabo Frio, premiando propostas a serem realizadas neste Município, assim como atender a Lei Municipal nº 3.255 de 19 de fevereiro de 2021, Plano Municipal do Livro e da Literatura.
- 2.2 Incentivar a leitura no âmbito escolar da rede municipal de ensino e em bibliotecas públicas, pela distribuição e circulação de obras literárias nesses espaços.
- 2.3. Conceder homenagem à escritora Amena Mayall, pelo PRÊMIO AMENA MAYALL DE DIFUSÃO LITERÁRIA.

**3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES**

3.1. Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio, por onde deverão submeter portfólio de comprovação da atuação artística-cultural no âmbito do livro e da literatura pelo período mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Cabo Frio. O Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio está disponível no sítio <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

**4. DA COMISSÃO JULGADORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122

FOLHA Nº 295

RUBRICA: 

4.1. Os projetos inscritos passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por servidoras da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Delcia Alves dos Santos
2. Patrícia Caldara dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão de Avaliação Artístico-Cultural, composta por 02 (dois) profissionais de reconhecida trajetória em literatura e/ou produção cultural, aclamados pela crítica especializada, chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do município. Os profissionais responsáveis pela Etapa 02 estão relacionados abaixo:

1. Saulo Ribeiro Amorim
2. Marcelo Tavares Mincarelli

## 5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção dos profissionais responsáveis pela formação da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural (Etapa 02) se deu por análise de portfólio e/ou currículo, conforme as especificações do Processo Administrativo nº22471/2022. Como critérios de análise e seleção foram considerados os aspectos relacionados abaixo, de modo a serem selecionados os profissionais que cumpriram os seguintes requisitos:

- a) Formação técnica ou Atuação comprovada nos campos da Literatura e/ou Produção Cultural;
- b) Relevância dos trabalhos prestados anteriormente pelo profissional nos campos específicos das Literatura e/ou Produção Cultural, declarados por meio de currículo, certidões, portfólio, recibos e notas fiscais;
- c) Relevância das instituições para as quais os profissionais prestaram serviços anteriormente;
- d) Comprovação de experiência de trabalho em literatura.



## 6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O valor estimado pela contratação dos 02 (dois) profissionais é de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Cada membro da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural receberá o valor individual e estratificado de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela prestação do serviço, conforme as propostas comerciais e comprovações de serviços anteriormente prestados que constam no Processo Administrativo nº22471/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122

FOLHA Nº 296

RUBRICA:

**7. DIRETRIZES E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

7.1. Poderão ser inscritas propostas de difusão de obras literárias publicadas em formato impresso, de autores e editoras residentes ou sediados no município, mediante a comprovação da autoria ou detenção dos direitos autorais pela ficha de catalogação da obra e do registro de ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro).

7.2. O responsável legal pela proposta deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I do edital) e no Orçamento Detalhado (Anexo II do edital) a quantidade de unidades impressas do livro a ser distribuído de acordo com o valor unitário dos exemplares, levando em consideração as especificações técnicas da obra literária.

7.3. Poderão participar os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam em Cabo Frio no âmbito do livro e da literatura comprovadamente pelo período de 02 (dois) anos.

7.4. O projeto deve apresentar o resumo da obra literária a ser difundida, a quantidade de unidades de livros a serem distribuídas gratuitamente e, no mínimo, apresentar 05 (cinco) locais de distribuição das mesmas, entre escolas da rede pública municipal e bibliotecas públicas de Cabo Frio.

7.5. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar a ficha catalográfica da obra com registro de ISBN, em que conste a autoria ou direitos de reprodução em seu nome.

7.6. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar uma cópia digitalizada da obra concorrente na íntegra, no formato .pdf.

7.7. Não poderão participar proponentes que estejam em dívida com a Fazenda Pública Municipal, conforme o Artigo 342 do Código Tributário Municipal, bem como não poderão participar proponentes que estejam com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

7.8. O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste regulamento acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

**8. DO CRONOGRAMA**

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	13/09/2022 a 28/10/2022
Inscrição	28/10/2022 a 03/11/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845/22

FOLHA Nº 297

RUBRICA:



Publicação do Resultado da Etapa 01	04/11/2022
-------------------------------------	------------

Período de Avaliação	04/11/2022 a 09/11/2022
----------------------	-------------------------

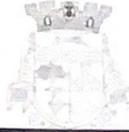
Publicação do Resultado da Etapa 02	10/11/2022
-------------------------------------	------------

Período de Recursos	10/11/2022 a 15/11/2022
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	16/11/2022
------------------------	------------

Publicação do Resultado Final	17/11/2022
-------------------------------	------------

Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	21/11/2022 a 28/11/2022
---	-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122  
FOLHA Nº 298  
RUBRICA:

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
--	--

Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve executá-los em até 180 (cento e oitenta) dias.
---------------------------------	---

### 9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. Os projetos aprovados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- originalidade do conteúdo e relevância da obra literária para o município de Cabo Frio (0 a 20 pontos);
- adequação da obra literária à categoria selecionada na inscrição e ao público alvo previsto na proposta (0 a 10 pontos);
- estímulo à política de inclusão social através do incentivo a difusão das obras para escolas públicas em áreas de risco social e áreas rurais (0 a 20 pontos);
- experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 20 pontos);
- promoção e difusão da identidade local (0 a 10 pontos);
- potencial de realização do projeto, segundo cronograma e viabilidade orçamentária apresentados (0 a 10 pontos).
- adequação orçamentária da proposta, considerando o orçamento apresentado no ato da inscrição, a serem julgadas as especificações técnicas do material e o valor unitário apresentado por unidade do exemplar impresso (0 a 10 pontos).

9.2. A Comissão Julgadora será composta por profissionais de reconhecida atuação na área da produção cultural e/ou da literatura sendo: 02 (dois) indicados pela SECULT, a serem chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.

9.3. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

9.4. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122  
FOLHA Nº 299  
RUBRICA:

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 13.392.0041.2190  
NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS E OUTRAS  
CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00  
FONTE: 806  
FICHA: 1759

## 11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

11.1. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma, entre as categorias:

### **I - Obras de Literatura Infante-Juvenil:**

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

### **II - Obras de Literatura de Produção Científica e de Pesquisa:**

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

### **III - Obras de Literatura em Poesia, Conto, Crônica e Romance:**

1º Faixa – 03 (três) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Consolida-se, portanto, o total de 09 (nove) premiações e o valor total em R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pelo projeto aprovado deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme a proposta inscrita no edital e firmada em Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

12.3. O responsável pelo projeto aprovado deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido, por meio da forma prevista no Edital Prêmio Amena Mayall de Difusão Literária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 20845122  
FOLHA Nº 300  
RUBRICA:

- 12.4. O responsável pelo projeto aprovado deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682, de 09 de julho de 2021, o Relatório de Execução Técnica do projeto, como comprovação da prestação de contas.
- 12.5. O responsável pelo projeto aprovado deverá mencionar a Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.
- 13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

### 14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Secretaria de Cultura de Cabo Frio, Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do regulamento, do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br)